

**Resolução nº 01/2024, de 19 de Janeiro de 2024.**

O Conselho Municipal de Saúde de São Valentim, em reunião ordinária realizada no dia 19 de Janeiro de 2024, no cumprimento de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.993/05 que alterou a Lei Municipal 1.207/91, parágrafo único em consonância com o Art. 2º e incisos I, II, III e IV do Art. 3º, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, legislação federal e municipal, considerando os princípios legais e universais do SUS incidentes e objetivando regradar a concessão de auxílios financeiros aos usuários da saúde municipal, os quais já vem sendo concedidos à população, contudo, a fim de que o auxílio seja igualitário à todos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, por maioria de votos, a regulamentação de concessão de benefícios custeados pelo Município a população São Valentinense em consultas médicas especializadas, procedimentos cirúrgicos, exames de imagem e diagnóstico.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde poderá conceder auxílios para a realização de exames de imagem e diagnóstico diretamente com o prestador do serviço ou mediante ressarcimento ao usuário, mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme segue.

**§1º** Para consultas médicas com especialistas, o auxílio de que trata o caput deste artigo será de até 50% do valor da consulta médica ou R\$300,00 (trezentos reais), o que for menor;

**§2º** Para exames de imagem e diagnósticos, exceto análises clínicas, o auxílio de que trata o caput deste artigo será de até 50% do valor do exame de imagem ou diagnóstico ou R\$500,00 (quinhentos reais), o que for menor;

**§3º** Para procedimentos cirúrgicos, o auxílio de que trata o caput deste artigo será de até 50% do valor da cirurgia ou R\$1.000,00 (um mil reais), o que for menor.

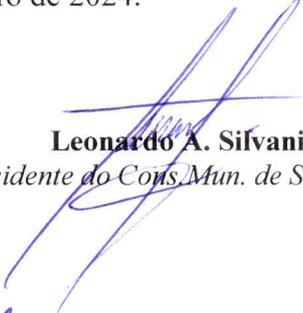
**§4º** Ficam assegurados as gestantes e pacientes oncológicos o custeio dos exames de imagens e diagnósticos necessários.

**Art. 3º** - O acesso a medicamentos é universal, sendo que aqueles medicamentos que não constam do estoque junto a farmácia municipal poderão ser adquiridos no mercado.

**Art. 4º** - O gestor municipal deverá mensalmente enviar a Administração Pública, lista dos usuários beneficiados com os referidos auxílios, para fins de prestação de contas e ao Conselho Municipal de Saúde a cada bimestre.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim, 19 de Janeiro de 2024.

  
**Leonardo A. Silvani**  
*Presidente do Cons. Mun. de Saúde*

Homologo esta resolução em

19 / 01 / 2024

  
Conselho Municipal de Saúde  
Leonardo André Silvani  
Presidente CMS 2023/2024  
São Valentim/RS

# Conselho Municipal de Saúde de São Valentim

## Resolução nº 04/2024, de 27 de Março de 2024.

Altera a RESOLUÇÃO Nº 01/2024 de 19 de Janeiro de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o levantamento realizado em auxílio concedidos em anos anteriores, a capacidade do município para custear as despesas, os dispositivos expresso na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente ao acesso a saúde, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de Março de 2024;

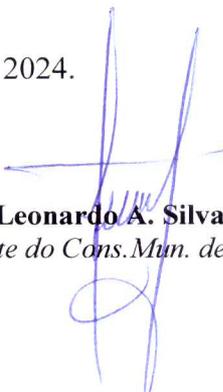
### RESOLVE:

**Art. 1º** - O §3º do artigo 1º da Resolução nº 01/2024, de 09 de janeiro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º Para cirurgias, o auxílio de que trata o caput deste artigo será de até 50% (cinquenta por cento) do valor da cirurgia ou R\$ 3.000,00 (três mil reais), o que for menor.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim, 27 de Março de 2024.

  
**Leonardo A. Silvani**  
Presidente do Cons. Mun. de Saúde

Homologo esta resolução em 27 / 03 / 2024

  
Conselho Municipal de Saúde  
Leonardo André Silvani  
Presidente CMS 2023/2024  
São Valentim/RS